

Lei N° 215

de 7 de Junho de 1955

Dispõe sobre desapropriação de imóveis situados na praça Raul Leme, travessa Riachuelo e rua Coronel Aassis Gonçalves.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal

autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, a área de terreno confrontando com a Praça Raul Leme, travessa Riachuelo, rua Coronel Aassis Gonçalves e propriedade de Silvio de Carvalho Pinto, com a área de 677 m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados), compreendendo os prédios nela existentes sob os nºs. 164, 166, 170 e 171, da praça Raul Leme, o de nº 57, da travessa Riachuelo e a garagem de nº 240, da rua Coronel Aassis Gonçalves, tudo de propriedade de d. Maria de Souza Toledo, viúva do farmacêutico Francisco de Toledo Leme.

Artigo 2º - A importância a ser paga pela desapropriação de que trata o artigo 1º será de Cr. \$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), em letras da dívida pública municipal, rendendo os furos de 12% ao ano.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar uma operação de crédito no valor de Cr. \$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), mediante emissão de letras ao portador, no valor de Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Parágrafo 1º - O empréstimo de que trata este artigo será amortizado por 150 letras, anualmente, no mínimo, e terá a duração máxima de 10 anos, podendo ser liquidado antecipadamente a critério do Executivo.

Parágrafo 2º - Os furos serão pagos semestralmente, cabendo ao Prefeito regulamentar, por decreto, as épocas de pagamento e demais assuntos relativos à execução desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 7 de junho de 1955.

Ronaldo Rossomay

Prefeito Municipal

Nilo Ferreira Salama

Secretário da Prefeitura